



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇO N.º 010/2020**

**PROCESSO N.º 010/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETROELETRONICOS E INFORMATICA PARA O CENTRO DE SAÚDE "DR ALBERT SABIN".

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 20/07/2020.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min.** (horário de Brasília – DF).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

**Sala de Licitações** – Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 – Centro, Vargem, SP, CEP 12.935-000, telefone (11) 4598-4500, ramal 206.

A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, devidamente nomeados através da Portaria nº 2669/2020.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**VISITA TÉCNICA:**

Não Será exigida da licitante a Visita Técnica

**GARANTIA DE PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO:**

Não Será exigida da licitante a garantia de participação

**ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Seção de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

**Seção de Licitações** – Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 – Centro, Vargem, SP, CEP 12.935-000, telefone (11) 4598-4598, ramal 206- e-mail: [licitacoes@vargem.sp.gov.br](mailto:licitacoes@vargem.sp.gov.br)

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.vargem.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a este certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

A **Prefeitura do Município de Vargem**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.160.507.0001-83, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**Integram este Edital os Anexos:**

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Termo de Credenciamento
- IV. Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- V. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VI. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- VII. Termo de Comprometimento
- VIII. Informações Complementares
- IX. Minuta de Contrato
- X. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes "Proposta", das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.vargem.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

2.2. Empresas devidamente cadastrada no município ou que atendam a todas as exigências deste Edital, desde que todos os documentos exigidos estejam dentro do prazo de validade, com menção expressa ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e à observância da Lei Federal nº. 8.666/93, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até à data de recebimento das propostas.

2.2.1. O valor estimado da Aquisição é de: **R\$ 81.337,56** (oitenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para fornecimento de todos os itens, com base na planilha de estimativa de custos.

Câmara de 1000 litros para conservação de vacinas R\$ 28.695,00 - Monitor Fetal Cardiotocografo (Monitoramento Gemelar) com impressora R\$ 20.292,50 - Televisores de LED de 50 polegadas Smart com entrada HDMI R\$ 2.604,50, Computador (Desktop-Básico) R\$ 3.413,00, Longarinas de 5 lugares



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

R\$ 750,33, Longarinas de 4 lugares R\$ 671,26, Longarinas de 3 lugares R\$ 435,31

Não será permitida a participação:

- 2.2.2. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.3. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 2.2.6. Daqueles que tenham sido apenados, nos últimos 02 (dois) anos, com rescisão de contrato por deficiência nos serviços prestados ou por outro grave motivo.
- 2.2.7. De empresas que possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.
- 2.2.8. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da proponente, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos do procedimento licitatório e, em especial, para interpor recursos ou desistir de sua interposição.
  - 2.2.8.1. Na mesma ocasião será apresentada a Carteira de Identidade do credenciado, para a devida identificação.
  - 2.2.8.2. Se o portador dos envelopes da licitante não possuir instrumento de representação, ou este não atender ao disposto no 2.7.7, ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
- 2.3. Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VIII (Declaração de ausência de impedimento para contratação)** deste edital e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA).

### 3. CREDENCIAMENTO

No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais e credenciamento dos interessados em participar do certame. O credenciamento durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério da CPL e os interessados deverão apresentar o que se segue:

- 3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar o que se segue, bem como modelo do **ANEXO V (Termo de credenciamento)**, **FORA DOS ENVELOPES**:

#### 3.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem

Página 3 de 34

**Processo Administrativo nº 381/2020 – TP 010/2020**

PAÇO MUNICIPAL

Rua Geraldino de Oliveira, 236 – Centro - Vargem -  
SP - CEP 12935-000

Tel.: (11) 4598-4500 – site: [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI (Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação)** deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA);

**3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

- a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006, deverá apresentar **FORA ENVELOPES** nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA), **Termo de Comprometimento**, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de **que se inclui** no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e que não se enquadra** nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme modelo **ANEXO IX**.

- b) E apresentar comprovação, conforme um dos seguintes documentos: Declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007).

**3.2.** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.3. Encerrada a fase de credenciamento** pelo Presidente da Comissão de Licitações, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa e CNPJ <b>Envelope nº 1 – Habilitação</b> Tomada de Preço N.º 10/2020 Prefeitura do Município de Vargem
---

Denominação da empresa e CNPJ <b>Envelope nº 2 – Proposta</b> Tomada de Preço N.º 10/2020 Prefeitura do Município de Vargem
--

- 4.1.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública**.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 4.2. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM**

Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro Vargem/SP

CEP: 12960-000

**TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020**

**SESSÃO EM 20/07/2020, ÀS 14:00 HORAS**

- 4.3. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 4.4. Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes de maneira invertida, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 4.5. A licitante deverá apresentar o **ENVELOPE Nº 01 e Nº 02** identificado, na parte externa, com o número da licitação, o nome do Licitante e o número do envelope, devendo apresentar em ordem sequencial, os documentos exigido neste edital.
- 4.6. **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura Municipal de Vargem, no prazo de validade, com menção expressa ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e à observância da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 5. DA PROPOSTA

- 5.1. A **Proposta** deverá ser apresentada da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3. Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- 5.3.2. A proposta deverá ser discriminada conforme PROJETOS / MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA QUANTITATIVA e CRONOGRAMA, inclusive com o total preenchimento da planilha de custos, com valores expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os tributos que venham a incidir na plena execução do objeto, tais como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros, em folhas numeradas e rubricadas;
- 5.3.3. A omissão de valor de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto licitado importará na desclassificação da licitante;
- 5.3.4. A apresentação da proposta deverá ser considerada como prova de que a licitante examinou criteriosamente a documentação deste Edital e julgou-se suficiente para a sua elaboração, voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;
- 5.3.5. A proposta deverá conter os valores unitários e totais, conforme planilha, em moeda corrente nacional (com duas casas decimais), expresso em algarismos;



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 5.3.6. O valor global da obra deverá ser apresentado em algarismo e por extenso;
- 5.3.7. No valor global da obra, caso haja divergência entre o valor em algarismo e o extenso, será considerado este último;
- 5.3.8. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- 5.3.9. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5.3.10. Se por motivo de força maior, a adjudicação do objeto licitado da presente licitação não ocorrer dentro do prazo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Prefeitura, esta poderá solicitar à todas as licitantes classificadas a prorrogação do prazo de validade referido no item 5.3.8.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação todos licitantes, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 1 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;
- c.1) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, incluindo a contribuições sociais (INSS);
- c.2) No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos **inscritos** na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 - Norma Estadual);
- c.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.
- a.1) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
- a.2) Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.
- b) O prazo da garantia deverá ser até de 1 ano, sendo que, se o contrato for prorrogado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, conforme especificações deste Edital;
- c) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Novo Código Civil.

### **6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital.

### **6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 6.5.1. Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação no ato de sua apresentação;
- 6.5.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 6.6.4.**A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 6.6.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 6.6.7.**A Comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.6.8.**O **Certificado de Registro Cadastral, substitui os documentos enumerados nos subitens 6.1 e 6.2.**
- 6.6.9. No caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:**
- 6.6.10.** As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar, logo quando do credenciamento, a sua condição de **ME** ou **EPP**.
- 6.6.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição; havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.6.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.6.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.6.13.** No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.6.14.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da cláusula 6.6.14, alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 6.6.14, alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.6.13, alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6.16. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DO JULGAMENTO**

**7.1. As licitantes deverão apresentar sua proposta de acordo com o ANEXO II, além de planilha com quantitativos, respectivos, preços unitários, totais, parciais e preço unitários dos itens, em papel timbrado da licitante.**

7.2. Preço em Reais (R\$) com duas casas decimais, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de quaisquer naturezas necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação.

7.3. Os licitantes poderão indicar o nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para que a Prefeitura possa, quando do pagamento, providenciar a transferência dos recursos através das TEDs – Transferências Eletrônicas Disponíveis.

7.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado.

7.7. Será considerada DESCLASSIFICADA, a empresa que apresentar proposta inexecutável em conformidade com o disposto na letra "a" do § 1º do artigo 48 da LEI FEDERAL nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

7.8. Após a verificação de exequibilidade das propostas, o julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.

7.9. Será considerado vencedor o licitante habilitado que apresentar proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço, em conformidade com o ANEXO I, deste Edital.

7.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, em conformidade com Art.44, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.10.1. Persistindo o empate, o desempate será procedido por sorteio, pela Comissão Permanente de Licitação, com prévia notificação aos interessados.

7.11. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas no todo, poderá a Administração conceder aos licitantes o prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## **8. FASE RECURSAL**

- 8.1.** Dos atos praticados no curso do processamento desta licitação caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, observado o prazo disposto no § 6º, os quais deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei acima, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.
- 8.1.1.** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra a habilitação ou inabilitação, ou julgamento das propostas, se apresentados, e estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado à autoridade competente nos termos da legislação local, para deliberação ou homologação e adjudicação, conforme o caso.

## **9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 9.1.** A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, atendida as seguintes exigências:
- 9.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.
- 9.3.** Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.
- 9.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **10. PRAZOS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1.** Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS** pela Prefeitura do Município de Vargem.
- 10.2.** O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência (ANEXO I), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações específicas.
- 10.3.** A empresa adjudicatária obriga-se a prestar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 10.4.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- 10.5.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 10.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição.
- 10.5.2.** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

de partes.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**11.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

**11.2.1.** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **12. SANÇÕES**

**12.1.** O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos processos licitatórios realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.2.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**12.4.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

**12.5.** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.5.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**12.5.2.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

**12.6.** Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2.** O resultado do presente certame será divulgado no site [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br).

**13.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, além do site oficial da Prefeitura e Mural, serão publicados nos veículos de comunicação oficial do município.

**13.4.** Após a assinatura do contrato com a vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no mesmo local de realização do certame, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.5.** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão designada.

**13.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bragança Paulista.

Vargem, 22 de junho de 2020.

**Silas Marques da Rosa**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – TOMADA DE PREÇO nº 010/2020**

**1. OBJETO:**

Aquisição de Equipamentos Hospitalares, eletroeletrônicos e informática para o Centro de Saúde “DR Albert Sabin”.

Item	Quant.	Unidade	Objeto	Especificações
01	01	Unidade	Câmara de 1000 litros para conservação de vacinas	GABINETE EXTERNO – Tipo vertical, construído em chapas de aço inoxidável escovado. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis. GABINETE INTERNO – Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de 10 (dez) prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética. ILUMINAÇÃO INTERNA – Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada. ISOLAMENTO TÉRMICO – Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 75 MM. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA – Através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta. PORTA – Duas de vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético. REFRIGERAÇÃO – Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo “ar forçado”. Sistema de degelo seco com evaporação do condensado. PAINEL DE COMANDO - Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC. ALARMES - Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos. FAIXA DE TRABALHO - Entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário. REGISTRADOR DE TEMPERATURA - Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO – Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis). SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE. SISTEMA DE SEGURANÇA - Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. DISCADOR - Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA. SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA 24 HORAS- Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 24 horas¹. Integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para a bateria selada. PHASELOG - Controlador da tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica. Emite dados de performance via software de gerenciamento. ¹ A autonomia do Sistema de Emergência poderá variar devido à temperatura ambiente e do tempo de uso da bateria. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - Certificação do controlador de temperatura, para comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), calibrado em três pontos, +2°C, +4°C e +8°C, juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (RBC). CAPACIDADE INTERNA - 1000 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS - 202 alt X 136 larg X 70,5 prof (cm). DIMENSÕES INTERNAS – 135,5 alt X 121,5 larg X 61 prof (cm). FUNCIONAMENTO - BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 Hz. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. GARANTIA - 12 meses
02	01	Unidade	Monitor Fetal Cardiotocografo (Monitoramento Gemelar) com impressora	Bateria interna com duração média de 4 horas estando o Monitor em uso contínuo; O Monitor fetal projetado com materiais de alta tecnologia, interface de usuário com design moderno e de fácil interação e Tela Touch Screen de no mínimo 12.1" polegadas; Memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames; Marcador de movimento fetal (FM), automático e manual; Alarques ajustáveis de monitoração do TOCO e do FHR para Bradicardia e Taquicardia; Alça para transporte do Monitor fetal; Alimentação Fullrange: 100V 240V +/-10% 50/60 Hz, Potência 70VA / 35W; Grau de proteção dos transdutores: IPX1 (À prova de pingos); Dimensão do equipamento: 235 mm (C) X 300 mm (L) X 80 mm (A); Bateria interna de Lião: 7.4V X 2.2 Ah (Certificação ROHS); Tempo para carga completa da bateria: 6 horas com o Monitor em funcionamento; Duração média da bateria: 4 horas com o equipamento em uso contínuo; Carregador de bateria: Interno; Impressora térmica interna de alta definição com três velocidades de impressão: 1, 2 e 3 centímetros/minuto; Podem ser impressos em média, 24 exames de 30 minutos cada; Alarme para a falta de papel na impressora; Papel de impressão: 152 mm; Tela Touch Screen: mínimo 12.1" Tela do display ajustável; Frequência de trabalho do ultrassom: 1MHz +/-1%; Frequência cardíaca fetal (FHR): 30 – 240 bpm +/-1%; Transdutor com 12 cristais para dar maior sensibilidade de uso; Alarme ajustável (FHR): 90 – 190 bpm +/-1% (Bradicardia/Taquicardia); Monitoração do TOCO: 0 – 100%; Alarme do TOCO: 0 – 100%; Marcador de movimento fetal (FM), automático e manual; Memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames; Impressão de exames armazenados na memória interna do Monitor; Ficha de cadastro no Monitor fetal para o paciente e hospital; Relógio e calendário internos. Geração de laudo nos métodos: Krebs e Fischer. Conteúdo da Embalagem: Monitor Fetal; Transdutor TOCO; Transdutor US; Transdutor US gemelar; Marcador de eventos; Estimulador sonoro fetal; Manual de instruções; Cabo de alimentação e 01 fonte de alimentação; Cintas elásticas para fixação dos transdutores; Papel termo sensível.
03	02	Unidade	Televisores de LED de 50 polegadas Smart com entrada HDMI	Televisor de LED Smart com 50 polegadas e entrada HDMI; Tipo de Tv: Smart TV; Cor: Preto; Tecnologia da tela: LED; Polegadas: mínimo 50 polegadas; Resolução: FULL HD; Taxa de atualização: 60Hz; Taxa de atualização com tecnologia: 60Hz; Recursos de vídeo: DNR, Receptor DTV, CC, Info, Guide, Sleep e Midicast; Recursos de Áudio: Áudio Dolby, SAP/MTS, Equalizadores de som predefinidos; Potencia do áudio RMS: mínimo 20Wrms; Quantidade de entrada USB: 02 entradas; Quantidade de entrada HDMI: 03 entradas; Wi-fi: integrado; Conversor digital: SIM;



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

				Garantia: 12 meses; Conteúdo da embalagem: 1 TV, Controle remoto, Cabo de alimentação AC, Manual de instruções em Português, Parafusos da base e Base.
04	05	Unidade	Computador (Desktop-Básico)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.
05	04	Unidade	Longarinas de 5 lugares	Características: - Barra tubular metálica 30 x 50 mm preta; - Pés metálicos pretos com revestimento em PP; - Suporte do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas; - Assento e encosto confeccionados em PP de alta resistência por Injeção na cor AZUL; - Medida: 234 cm x 50 cm x 50 cm;
06	06	Unidade	Longarinas de 4 lugares	Características: - Barra tubular metálica 30 x 50 mm preta; - Pés metálicos pretos com revestimento em PP; - Suporte do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas; - Assento e encosto confeccionados em PP de alta resistência por Injeção na cor AZUL; - Medida: 190 cm x 50 cm x 50 cm
07	07	Unidade	Longarinas de 3 lugares	Características: - Barra tubular metálica 30 x 50 mm preta; - Pés metálicos pretos com revestimento em PP; - Suporte do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas; - Assento e encosto confeccionados em PP de alta resistência por Injeção na cor AZUL; - Medida: 140 cm x 50 cm x 50 cm

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata-se aquisição de material permanente do Centro de Saúde "Albert Sabin" – Rua Vicente Pedro da Silva – Centro – Vargem/SP

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara

**CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**PAGAMENTOS:** Serão efetuados pela Prefeitura do Município de Vargem, no prazo de Até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante, emitido pelo Departamento de Saúde e Saneamento.

**PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** 30 (dias), contados a partir da data da ORDEM DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, podendo ser prorrogado à critério da administração.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 12 (dode) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**LOCAL DE ENTREGA:** Rua Vicente Pedro da Silva, nº 50, Bairro Centro - Vargem – SP – CEP: 12.935-000.

**JULGAMENTO:** O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**VALOR MÉDIO:** R\$ R\$ 81.337.56 (oitenta e um mil, trescentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

**APRESENTAÇÃO:** as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os

requisitos deste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**DA GARANTIA DE PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO**

Não Será exigida da licitante

**GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Não Será exigida da licitante

Vargem, 22 de junho de 2.020.

**Silas Marques da Rosa**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Seção de Licitações e Contratos

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Hospitalares, eletroeletrônicos e informática para o Centro de Saúde “DR Albert Sabin”.

Item	Quant.	Unidade	Objeto	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unidade	Câmara de 1000 litros para conservação de vacinas	GABINETE EXTERNO – Tipo vertical, construído em chapas de aço inoxidável escovado. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis. GABINETE INTERNO – Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de 10 (dez) prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética. ILUMINAÇÃO INTERNA – Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada. ISOLAMENTO TÉRMICO – Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 75 MM. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA – Através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta. PORTA – Duas de vidro triplo, com sistema antiembacante, vedação através de perfil magnético. REFRIGERAÇÃO - Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo “ar forçado”. Sistema de degelo seco com evaporação do condensado. PAINEL DE COMANDO - Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC. ALARMES - Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos. FAIXA DE TRABALHO - Entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário. REGISTRADOR DE TEMPERATURA - Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO – Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (Invioláveis). SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE. SISTEMA DE SEGURANÇA - Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. DISCADOR - Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alamar por temperatura CRÍTICA. SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA 24 HORAS- Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 24 horas <sup>1</sup> . Integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para a bateria selada. PHASELOG - Controlador da tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica. Emite dados de performance via software de gerenciamento. <sup>1</sup> A autonomia do Sistema de Emergência poderá variar devido à temperatura ambiente e do tempo de uso da bateria. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - Certificação do controlador de temperatura, para comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), calibrado em três pontos, +2°C, +4°C e +8°C, juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (RBC). CAPACIDADE INTERNA - 1000 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS - 202 alt X 136 larg X 70,5 prof (cm). DIMENSÕES INTERNAS - 135,5 alt X 121,5 larg X 61 prof (cm). FUNCIONAMENTO - BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 Hz. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. GARANTIA - 12 meses.		
02	01	Unidade	Monitor Fetal Cardiotocografo (Monitoramento Gemelar) com	Bateria interna com duração média de 4 horas estando o Monitor em uso contínuo; O Monitor fetal projetado com materiais de alta tecnologia, interface de usuário com design moderno e de fácil interação e Tela Touch Screen de no mínimo 12.1" polegadas; Memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames; Marcador de movimento fetal (FM), automático e manual; Alarmes ajustáveis de monitoração do TOCO e do FHR para		



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

			impressora	<p>Bradicardia e Taquicardia; Alça para transporte do Monitor fetal; Alimentação Fullrange: 100V 240V +/10% 5060 Hz, Potência 70VA / 35W; Grau de proteção dos transdutores: IPX1 (À prova de pingos); Dimensão do equipamento: 235 mm (C) X 300 mm (L) X 80 mm (A); Bateria interna de Li-ion: 7.4V X 2.2 Ah (Certificação ROHS); Tempo para carga completa da bateria: 6 horas com o Monitor em funcionamento; Duração média da bateria: 4 horas com o equipamento em uso contínuo; Carregador de bateria: Interno; Impressora térmica interna de alta definição com três velocidades de impressão: 1, 2 e 3 centímetros/minuto; Podem ser impressos em média, 24 exames de 30 minutos cada; Alarme para a falta de papel na impressora; Papel de impressão: 152 mm; Tela Touch Screen: mínimo 12.1" Tela do display ajustável; Frequência de trabalho do ultrassom: 1MHz +/-1%; Frequência cardíaca fetal (FHR): 30 - 240 bpm +/-1%; Transdutor com 12 cristais para dar maior sensibilidade de uso; Alarme ajustável (FHR): 90 - 190 bpm +/-1% (Bradicardia/Taquicardia); Monitoração do TOCO: 0 - 100%; Alarme do TOCO: 0 - 100%; Marcador de movimento fetal (FM), automático e manual; Memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames; Impressão de exames armazenados na memória interna do Monitor; Ficha de cadastro no Monitor fetal para o paciente e hospital; Relógio e calendário internos. Geração de laudo nos métodos: Krebs e Fischer. Conteúdo da Embalagem: Monitor Fetal; Transdutor TOCO; Transdutor US; Transdutor US gemelar; Marcador de eventos; Estimulador sonoro fetal; Manual de instruções; Cabo de alimentação e 01 fonte de alimentação; Cintas elásticas para fixação dos transdutores; Papel termo sensível.</p>		
03	02	Unidade	Televisores de LED de 50 polegadas Smart com entrada HDMI	<p>Televisor de LED Smart com 50 polegadas e entrada HDMI: Tipo de Tv: Smart TV; Cor: Preto; Tecnologia da tela: LED; Polegadas: mínimo 50 polegadas; Resolução: FULL HD; Taxa de atualização: 60Hz; Taxa de atualização com tecnologia: 60Hz; Recursos de vídeo: DNR, Receptor DTV, CC, Info, Guide, Sleep e Midiacast; Recursos de Áudio: Áudio Dolby, SAP/MTS, Equalizadores de som predefinidos; Potencia do áudio RMS: mínimo 20Wrms; Quantidade de entrada USB: 02 entradas; Quantidade de entrada HDMI: 03 entradas; Wi-fi: integrado; Conversor digital: SIM; Garantia: 12 meses; Conteúdo da embalagem: 1 TV, Controle remoto, Cabo de alimentação AC, Manual de instruções em Português, Parafusos da base e Base.</p>		
04	05	Unidade	Computador (Desktop-Básico)	<p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possui 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior; suportar monitor estendido; possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>		
05	04	Unidade	Longarinas de 5 lugares	<p>Características: - Barra tubular metálica 30 x 50 mm preta; - Pés metálicos pretos com revestimento em PP; - Suporte do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas; - Assento e encosto confeccionados em PP de alta resistência por Injeção na cor AZUL; - Medida: 234 cm x 50 cm x 50 cm;</p>		
06	06	Unidade	Longarinas de 4 lugares	<p>Características: - Barra tubular metálica 30 x 50 mm preta; - Pés metálicos pretos com revestimento em PP; - Suporte do assento e encosto metálicos pretos em tubo</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

				oblongo e travessas metálicas; - Assento e encosto confeccionados em PP de alta resistência por Injeção na cor AZUL; - Medida: 190 cm x 50 cm x 50 cm		
07	07	Unidade	Longarinas de 3 lugares	Características: - Barra tubular metálica 30 x 50 mm preta; - Pés metálicos pretos com revestimento em PP; - Suporte do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas; - Assento e encosto confeccionados em PP de alta resistência por Injeção na cor AZUL; - Medida: 140 cm x 50 cm x 50 cm		
<b>Total</b>						
(xxxxxxx)						

- a. Prazo de execução conforme ANEXO I – Termo de Referência.
- b. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- c. Em Anexo segue Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

**Declaro, sob as penas da lei, que os serviços e produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I- Termo de Referência.**

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
---------------	--------------

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 381/2020.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Vargem na licitação supramencionada, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do responsável)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VAREM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 381/2020.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do responsável)



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 381/2020.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_. Inscrita no - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Sim ou ( ) Não.

(\_\_\_\_\_,  
(data, nome assinatura do representante legal)



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA  
CONTRATAÇÃO**

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 381/2020.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020.**

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro ( ), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante ), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de VARGEM, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado , o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital , e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município VARGEM, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006 – (MODELO)**

**Processo Administrativo nº 381/2020.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no **TOMADA DE PREÇO nº 00/2020**, destinado

“ \_\_\_\_\_ ”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Vargem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

**Observação:** Para comprovação, é necessário a juntada da **declaração/ certidão** de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, **comprovante do simples nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**Obs:** Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do ata.

**DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**CONTATO FINANCEIRO**

Responsável: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



## **ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXX/2.01X.**

**TOMADA DE PREÇO nº 010/2.020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 381/2020.**

A Prefeitura do município de Vargem, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro em Vargem, Estado de São Paulo, inscrita no MF., com CNPJ nº 67.160.507.0001-83, neste ato representada por **SILAS MARQUES DA ROSA**, Prefeito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, titular do RG nº XX.XXX.XXX-X, e do CPF/MF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em XX, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### **1. OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. Constitui o objeto deste contrato Aquisição de Equipamentos Hospitalares, eletroeletrônicos e informática para o Centro de Saúde “DR Albert Sabin.
- 1.2. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas que integram o **ANEXO I**, do Edital, considerando-se parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito, a que corresponde este Contrato.

### **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus ANEXO S, os seguintes documentos:
  - a) EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 010/2.020; e
  - b) PROPOSTA DA CONTRATADA
- 2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3. PRAZOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 3.1. **PRAZO DE ENTREGA: 30** (trinta) dias, contados a partir da data da ORDEM DA ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado à critério da administração.
- 3.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- 3.3. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**4. PREÇOS**

- 4.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 4.2. Os preços unitários e global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- 4.3. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação do orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO	PODER EXECUTIVO
07	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
01	SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0024.1.003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE
44.90.52	MATERIAL PERMANENTE
204	FICHA
05	FONTE DE RECURSO

**5. AFERIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. A cada 30 (trinta) dias de fluência do prazo de execução, a **CONTRATANTE**, através de agentes fiscalizadores, realizará aferição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Aferição, consoante o cronograma apresentado pela **CONTRATADA**.
- 5.2. Com base nos Certificados de Aferição emitidos pela fiscalização, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE**, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deve ser anexada cópia do Certificado respectivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 5.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Vargem, no prazo de Até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante e acompanhada do Laudo de Medição, emitido pelo Departamento de Obras.
- 5.4. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.
- 5.5. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicada(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.
- 5.6. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.
- 5.7. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista na Cláusula 13.
- 5.8. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
- 5.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) Fatura(s) Nota(s) fiscal (is), o comprovante de recolhimento de encargos previdenciários junto ao INSS.
- 5.10. Na eventualidade de correr atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,05% (cinco centésimos por cento) pro rata die, calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.

## **6. MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**

- 6.1. A **CONTRATADA** é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a **CONTRATANTE** o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

## **7. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **8. RESPONSABILIDADES**

- 8.1. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 8.2. A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- 8.3. A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
- 8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

9. **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. A **CONTRATANTE** indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o (s) agente (s) fiscalizador (es) do desenvolvimento dos trabalhos.
- 9.2. A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.
- 9.3. Durante todo o período de execução da obra, objeto deste contrato, deverá a contratada fixar e preservar no local da obra por sua conta uma placa indicativa, contendo todas as informações inerentes a construção, com dimensões mínimas de 02 (dois) metros altura por 03 (três) metros de largura.

10. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.
- 10.2. **GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Sr. João Batista da Silva Júnior, CPF XXXXXXX, cargo Diretor de Obras e Serviços.
- 10.3. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.
- 10.4. Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.1 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11. **GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

- 11.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

11.2. Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

## **12. GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** no ato da assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

## **13. PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
- g) Multa por dia de ausência dos funcionários da empresa na obra: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de quinze dias.
- h) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.
- i) As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

**Parágrafo Único:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA** à critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

## **14. RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação as penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**14.2.** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**14.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8666/93 e alterações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A empresa **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após a assinatura do Contrato, e recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Obras.

**15.2.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços, bem como a ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.

**15.3.** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**15.4.** A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**15.5.** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**15.6.** A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal vigente.

**15.7.** A **CONTRATADA**, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação da **CONTRATANTE**.

**15.8.** Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATADA**.

**15.9.** A **CONTRATADA**, por imperativo de ordem e segurança, abriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à **CONTRATANTE** para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.

**15.10.** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**16. TOLERÂNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**16.1.** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus ANEXOs, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**17. FORO**

**17.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Bragança Paulista, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Vargem, xx de xxxxxxxx de 2.020.

---

**Silas Marques da Rosa**  
Prefeito

---

**CONTRATADA**  
Empresa

TESTEMUNHAS

---



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema Eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s):** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Seção de Licitações e Contratos**

Processo: \_\_\_\_/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vargem

CNPJ N°: 67.160.507.0001-83

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro (amos) na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Silas Marques da Rosa**

E-mail: